



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Aprovado por unanimidade
18/03/2025
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE OPERÁRIO PARA ATENDIMENTO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM OPERÁRIO**, para atendimento na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Art. 2º O servidor será distribuído em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Operário	40h	R\$ 2.109,05

Art. 3º O prazo de contratação para o cargo de Operário é de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração.

Parágrafo Único. O servidor contratado também fará jus ao vale alimentação, cujo valor para a carga horária semanal de 40 horas é de R\$ 396,00 mensais.

Art. 4º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 17 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Livro 02
Nº 09 Fls 12008 FL 11 mº 49
Entrada em: 17/03/2025
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 49, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Administração Municipal, por meio de demanda encaminhada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme Memorando anexo a este Projeto de Lei, vem por meio deste Projeto de Lei solicitar o que segue.

A contratação emergencial de um Operário é solicitada tendo em vista que recentemente um servidor efetivo solicitou exoneração do cargo e, ao nomearmos o próximo da lista, o candidato aprovado solicitou desistência da vaga. Desta forma, a lista de aprovados encerrou-se e necessitamos de um servidor na área para suprir as demandas por serviços nas áreas urbana e rural de nosso Município e para a manutenção dos espaços públicos de nossa cidade.

Comunicamos que além da remuneração mensal bruta de R\$ 2.109,05, o servidor contratado também fará jus à insalubridade de R\$ 168,62 mensais, bem como ao vale alimentação de R\$ 396,00/mês.

Salientamos o poder público está dando início à contratação de empresa para a realização de um novo concurso público para esse cargo e outros que necessitam de servidores efetivos.

A contratação acima referida encontra-se suportada pelas dotações orçamentárias do ano de 2025.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 17 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal